DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1976, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Declara de utilidade pública, área para posterior instituição de servidão administrativa de passagem de viela sanitária junto a matrícula 122.205 do 2º cri de Piracicaba em favor do Munícipio de Saltinho/SP e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são consideradas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como, o Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

CONSIDERANDO que as áreas declaradas de utilidade pública serão utilizadas exclusivamente para instituição de servidão administrativa de passagem de viela sanitária junto à matrícula 122.205 do 2º cri de Piracicaba em favor do Munícipio de Saltinho/SP.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de viela sanitária, por via amigável ou judicial, parte do imóvel abaixo especificado, com frente para a Estrada Municipal STH-28, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I no Município em Saltinho/SP, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/S; a ser averbada junto matricula Nº 122.205, que possui Cadastro Municipal nº 000003803, Insc.: 061805001, Setor: 06, Quadra: 18 e Lote: 0500, de propriedade de CASSANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com CNPJ: 01.969.752/0001-28, com sede em Saltinho/SP, à Rua Joaquim Mendes Pereira nº 1055, conforme as seguintes metragens e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: VIELA SANITÁRIA com frente para a Estrada Municipal STH-28, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida I no Município em Saltinho/SP, Comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/S; a ser averbada junto matricula Nº 122.205, que possui Cadastro Municipal nº 000003803, Insc.: 061805001, Setor: 06, Quadra: 18 e Lote: 0500, de propriedade de CASSANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. com CNPJ: 01.969.752/0001-28, com sede em Saltinho/SP, à Rua Joaquim Mendes Pereira nº 1055.

DESCRIÇÃO DOS PERÍMETROS:

Imóvel: VIELA SANITÁRIA com frente para a Estrada Municipal STH-28, cuja descrição do perímetro Inicia-se no marco 26 com coordenadas em UTM de (E=224.641,938m; N= 7.472.212,449m), ponto de intersecção da divisa deste imóvel com o imóvel objeto da matricula nº 42.629; deste deflete à direita e segue até o ponto 27, confrontando com imóvel matriculado sob nº 42.629, com azimute e distância de: 26>27: 185°02’18” - 127,648 metros; do ponto 27 ao ponto 28 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 38.992, com azimute e distância de: 27>28: 185°02’18” - 57,800 metros; do ponto 28 ao ponto 29 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 55.018, com azimute e distância de: 28>29: 185°02’18” - 54,700 metros; do ponto 29 ao ponto 30 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 48.938, com azimute e distância de: 29>30: 185°02’18” - 54,700 metros; do ponto 30 ao ponto 31 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 44.019, com azimute e distância de: 30>31: 185°02’18” - 124,810 metros; do ponto 31 ao ponto VS-1 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 63.449, com azimute e distância de: 31>VS-1: 184°55’19” - 22,826 metros, do ponto VS-1 ao ponto VS-2 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 122.205, com azimute e distância de: VS-1>VS-2: 209°36’03” - 111,058 metros, do ponto VS-2 ao ponto VS-3 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 122.205, com azimute e distância de: VS-2>VS-3: 184°39’58” - 62,455 metros, do ponto VS-3 ao ponto VS-4 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 122.205, com azimute e distância de: VS-3>VS-4: 274°39’58” - 3,000 metros, do ponto VS-4 ao ponto VS-5 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 122.205, com azimute e distância de:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

VS-4>VS-5: 04°39’58” - 63,119 metros, do ponto VS-5 ao ponto VS-6 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 122.205, com azimute e distância de: VS-5>VS-6: 29°36’03” - 111,068 metros, do ponto VS-6 ao ponto VS-7 segue confrontando com imóvel matriculado sob nº 122.205, com azimute e distância de: VS-6>VS-7: 05°02’18” - 441,738 metros, do ponto VS-7 ao ponto 26 segue confrontando com Estrada Municipal STH-28, com azimute e distância de: VS-7>26: 93°12’29” - 3,000 metros, fechando assim o perímetro que abrange uma área de 1.847,886 m².

Art. 2º - Fica o Município de Saltinho autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - A área de terra descritas no Art. 1°, será utilizada para a instituição de servidão administrativa para passagem de viela sanitária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 04 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor do Departamento Administrativo -

Licitações e Contratos

Extrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO PARCIAL DE CANCELAMENTO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo Parcial de Cancelamento n° 01/2020 a Ata de Registro de Preços n° 18/2020, nos moldes do que abaixo se resumem:

DETENTORA DO ITEM CANCELADO: Specialatto Comércio de Alimentos Eireli ME.

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço unitário, visando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade para servir café da manhã aos servidores públicos municipais, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, nos termos da Lei Municipal 644/2017.

ITEM CANCELADO N°: 04 - Leite em pó integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco, vitamina A, C e D, embalagem de 400 g, em sacos de polietileno metalizado, embalado, produzido e rotulado dentro dos padrões que determina a Portaria MA 369/97. O produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura - Marca: Romano.

VALOR GLOBAL DO ITEM CANCELADO: R$ 398,50.

DATA: 04 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 06/2020.

PROCESSO: 140/2020.

Saltinho, 04 de dezembro de 2020.

Dr. João Marcelo de Paiva Agostini

Diretor do Departamento Administrativo